

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2875/04 DE 04 DE AGOSTO DE 2004.**

*Altera o § 2° do Art. 1° da  
Lei Municipal n° 2874/04, de 28  
de Julho de 2004.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1° O Parágrafo 2° do Art. 1° da Lei Municipal n° 2874/04, de 28 de Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“§ 2° A devolução da cota patronal correspondente poderá ser usada para compensar eventuais débitos do Município para com o sistema de previdência.”*

*Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2004.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal